



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

JOSE INACIO DE
AZEVEDO:13107291
404

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DE AZEVEDO:13107291404
Dados: 2021.05.06 10:59:18 -03'00'

CONTRATO Nº 76/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – LOCATECH SERVICOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA** com sede à Rua Doutor Horário, 535 – Sala 3 – Lagoa Nova – CEP 59.054-640, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 11.075.071/0001-70, representada por **José Inácio de Azevedo**, CPF nº 131.072.914-04, e-mail: split@locainfo.com.br/licitacao@locatech.com.br, telefone: (84) 3213-0809, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de uma empresa para fornecimento de solução continuada de outsourcing de impressão para o Hemonorte Dalton Cunha Barbosa, unidade pertencente à Rede Estadual de Saúde.

1.2. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020 e seus anexos, e demais peças que constituem o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação deste documento obrigacional teve origem da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, bem como em base no **Processo SESAP/RN SEI nº 00610204.000260/2020-71**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Programação:** 10.122.0100.258401 - 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia - HEMONORTE
- **Fonte de Recursos:** 0.1.00 - Recursos Ordinários
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.83 - Serviços Cópias, Reprodução Documentos e outros

Sendo R\$ 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) referentes ao período de 1º de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2022.

2021 - R\$ 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Elemento 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Elemento 3.3.9.0.39.83 - Serviços Cópias, Reprodução Documentos e outros: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
2022 - R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)
Elemento 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Elemento 3.3.9.0.39.83 - Serviços Cópias, Reprodução Documentos e outros: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados no Hemocentro, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1800 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente;
- 5.2. Todos os equipamentos deverão ser previamente testados pelo fornecedor;
- 5.3. Os equipamentos especificados neste Contrato somente serão considerados como entregues após a verificação e aceite formal efetuado pela Contratante. Essa data definirá, portanto, o tempo efetivamente gasto na entrega. Servirá como parâmetro, portanto, para a aplicação das punições para a extrapolação do prazo de entrega, se for o caso, conforme previsto nesse documento;
- 5.4. A Contratada procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento dos equipamentos, com o acompanhamento dos técnicos do Hemonorte ou do Setor de TI da SESAP;
- 5.5. Os equipamentos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada, exceto nos casos tecnicamente justificados pela Contratante;
- 5.6. No momento da instalação das impressoras, caso haja necessidade, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, a instalação de estabilizadores ou *no-break's*, de maneira a deixar os equipamentos funcionando;
- 5.7. O recebimento definitivo do serviço será considerado somente após a ocorrência de todos os seguintes itens: a) Instalação de todos os equipamentos e sua disponibilização para uso; b) Ativação do sistema de gerenciamento; e c) Treinamento da equipe de técnicos para a operação dos equipamentos e do dispositivo gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos e componentes novos e de primeiro uso, sendo vedado o uso de produtos recondicionados, reciclados ou provenientes da reutilização de material já empregado;
- 6.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com os insumos, quando for o caso, instalados e configurados de forma a atender a toda rede de usuários da Contratante;
- 6.3. A eventual e indispensável retirada para conserto externo de qualquer equipamento, somente poderá ser efetuada com permissão formal registrada pela direção do Hemonorte ou da área responsável pela TI da SESAP;
- 6.4. Deverá ser realizada uma reunião entre os técnicos da Contratada e da Contratante para ser definido o cronograma de instalação, de maneira a não gerar transtornos;
- 6.5. A empresa deverá substituir, definitivamente, por outro equipamento ainda não usado e com as mesmas especificações do primeiro, no prazo máximo de setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pela Contratada, o equipamento que, no período de garantia, for objeto de, no mínimo, três (3) ocorrências da mesma natureza;
- 6.6. Para os itens que contenham IMPRESSORAS, no momento da apresentação da fatura mensal esta deverá vir acompanhada de relatório sucinto quantificando por equipamento instalado o número de cópias impressas no mês;

JOSE INACIO DE AZEVEDO:13107291404
291404

Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE AZEVEDO:13107291404
Dados: 2021.05.06 10:59:53 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA :

7.1. A empresa prestará os serviços de assistência técnica corretiva, excetuando-se o papel, e reposição de peças de qualquer espécie, sem nenhum ônus para o órgão, no Hemocentro Dalton Cunha Barbosa, realizando manutenção corretiva, e todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso;

7.2. Os chamados técnicos para solução de problemas deverão ser abertos diretamente na empresa para fins de assistência técnica, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita devidamente comprovada no momento da assinatura do contrato, ou ainda no portal web da própria empresa, ou ainda por e-mail. Quando da abertura do chamado técnico deverá ser fornecido o número, data e hora de abertura desse, considerando-se como o de início para contagem do prazo estabelecido para a solução do problema;

7.3. O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico será efetuado por representante da Administração que no momento, para fins de abertura do chamado técnico, deverá no mínimo, fornecer as seguintes informações:

- Número de tombamento/controlado do equipamento;
- Breve descrição do defeito
- Local de instalação
- Pessoa de contato no local

7.4. A empresa deverá disponibilizar atendimento técnico on-site nos dias úteis, em expediente mínimo diário de 08 horas;

7.5. Para os itens que contenham IMPRESSORAS, a empresa deverá disponibilizar na sede da Hemonorte um estoque de *tonner* e de peças para todos os tipos de impressoras contratados, com a finalidade de reposição imediata. Esse estoque mínimo deverá ser sempre mantido operacional, evitando-se paradas prolongadas;

7.6. A empresa realizará a manutenção dos equipamentos e dos serviços necessários na sede da Contratada. Na impossibilidade, obriga-se o fornecedor a ceder um equipamento “BACKUP”, de sua propriedade, com configuração igual ou superior ao equipamento em manutenção, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo;

7.7. A empresa deverá cumprir com o tempo máximo exigido para a solução dos problemas técnicos, ou seja: atendimento em até 04 (quatro) horas contado a partir do registro do chamado técnico, e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispõe a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Nota Fiscal/Fatura da Contratada, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;

8.1.2. Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;

8.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4. Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5. Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;

8.1.6. Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.1.7. Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da Contratada;

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante;

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da Contratada;

JOSE INACIO DE
AZEVEDO:13107291404

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DE AZEVEDO:13107291404
Dados: 2021.05.06 11:00:19 -03'00'

- 8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.
- 8.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.7 - Dados Bancários: Banco do Brasil S.A. - Agência: 0022-1 - C/C: 110.420-9.
- 8.8 - A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.2. CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;

8.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;

8.2.3. Fornecer à Contratada todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;

8.2.4. A Contratante se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo Contratado, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela Contratante, mediante apresentação de documento comprobatório.

8.2.5. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

JOSE INACIO DE
AZEVEDO:1310729
1404

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DE AZEVEDO:1310729-1404
Dados: 2021.05.06 11:00:43 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E PENALIDADES:

10.1. A recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SESAP, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

10.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compra.

10.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SESAP, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Contratada o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- A – Recusar-se a entregar os produtos, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- B – Falir ou dissolver-se.
- C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

JOSE INACIO DE
AZEVEDO:131072914
04

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DE AZEVEDO:13107291404
Dados: 2021.05.06 11:01:20 -05'00'

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor(a) **Juciara Ferreira da Silva**, matrícula **156.582-6**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada de algum do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral ou Administrativo (a), o encontram-se autorizados a atestar as notas fiscais/faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, esses serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 30 de abril de 2021.

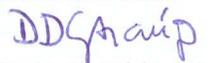

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

JOSE INACIO DE AZEVEDO:131072914
04

Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE AZEVEDO:13107291404
Dados: 2021.05.06 11:01:49 -03'00'

José Inácio de Azevedo
Pela Contratada


Alexsandro da Silva Albano
Comissão de
Gerec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6

Testemunhas:

Dayana Dantas Galvão de Araújo
Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 205.963-0

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 12/05/21
PÁGINA: 20

ANEXO I AO CONTRATO Nº 74/2021

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Qty. Unitária de itens a serem locados (mês)
10	<p>TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX, com as seguintes configurações mínimas: Processador mínimo: 667 MHZ Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi; Velocidade mínima de Impressão: 45 ppm em A4 e Carta com impressão da primeira página em até 5 Segundos; Memória: 512MB; Impressão segura criptografada; Duplex automático para impressão; Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000, Linguagens: PCL6 e PS3 Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas; Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail; Formato de digitalização: A5 até A4; Cópia: Resolução: 600x600 dpi; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas; Formato da cópia: A5 até A4; Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%); Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia; Múltiplas cópias de 01 à 99; Fax: 33.6 kbps; Manuseio do papel: Possuir capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 250 folhas; Capacidade da Bandeja manual: 100 folhas; Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas; Gramatura do Papel: Bandeja principal 75 g/m², Bandeja manual até 160 g/m²; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas; Fonte de Alimentação: Estabilizador de tensão com potência compatível com o equipamento impressor, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático e tensão de saída também de acordo com a impressora. Permitido o uso de transtransformador, que deverá ser fornecido em conjunto.</p>	UND	13
11	Impressão Monocromática (Impressora Tipo 02)	UND	25.000


 JOSE INACIO DE AZEVEDO:13107291404
Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE AZEVEDO:13107291404
 Dados: 2021.05.06 11:02:14 -03'00'

O Diretor de Planejamento e Finanças da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições delegadas, através da Portaria nº 0398/2019-D, pelo o Diretor Presidente com base no inciso XVIII, do Art. 69 do Estatuto Social, e com fundamento no inciso II, do Art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN - RILCC e no Art. 6º da Lei 13.303/2016, homologa todos os atos praticados pelo o Pregoeiro desta Companhia, para que possam produzir os seus efeitos legais.

Natal/RN, 11 de maio de 2021.

Bel. George Marcos de Aquino Freitas
Diretor de Planejamento e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2021 - SEI: 03210120.000751/2020-71 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO.

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração e revisão de cálculos judiciais, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8775/2020 - DP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Planejamento e Finanças da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições delegadas, através da Portaria nº 0398/2019-D, pelo o Diretor Presidente com base no inciso XVIII, do Art. 69 do Estatuto Social, e com fundamento no inciso II, do Art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN - RILCC e no Art. 6º da Lei 13.303/2016, homologa todos os atos praticados pelo o Pregoeiro desta Companhia, para que possam produzir os seus efeitos legais.

Natal/RN, 11 de maio de 2021.

Bel. George Marcos de Aquino Freitas
Diretor de Planejamento e Finanças

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO

Objeto: Serviço de conserto de 02 (dois) equipamentos, tipo Dermátomos Elétricos, marca HUMECA, séries 805450 e 800907.

Solicitamos uma estimativa de preço do objeto citado acima, para pregão eletrônico que está em fase de pesquisa de preço; ainda não há Edital e/ou Termo de Referência elaborado, visto que é necessário, no mínimo 03 valores de referência para parâmetro do valor estimado.

OBS: As empresas interessadas deverão encaminhar a cotação para o endereço abaixo.

Endereço Eletrônico/E-mail: comprasmhwg@hotmail.com
Maiores informações: Setor de Compras - Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Tirol - Natal/RN - Telefone para Contato: (84) 3232-7613

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 19/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamento(histuri elétrico)

A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM. A abertura e disputa se dará no dia 24/05/2021 às 10 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.m.gov.br.

Natal, 11 de maio de 2021.

Maria Ivanilda Cavalcante de Azevedo
Pregoeira

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA. PROCESSO SEI: 00610204.000260/2020-71.

DO OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de uma empresa para fornecimento de solução continuada de outsourcing de impressão para o Hemonorte Dalton Cunha Barbosa, unidade pertencente à Rede Estadual de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação deste documento obrigacional teve origem da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, bem como em base no Processo SESAP/RN SEI nº 00610204.000260/2020-71.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 10.122.010.258401 - 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia - HEMONORTE; Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.83 - Serviços Cópia, Reprodução Documentos e outros Sendo R\$ 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) referentes ao período de 1º de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2022.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Natal/RN, 30 de abril de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela Contratante e José Inácio de Azevedo pela Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

AVISO AOS LICITANTES

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - Processo nº 00610131.000116/2021-17.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), O PREGOEIRO do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquari, s/n, Conjunto

Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por ITEM, EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ou DESERTARIA: A abertura e disputa dar-se-á no dia 24/05/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925778, INFORMAÇÕES: (84) 3232-7704.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 11/05/2021 nos Sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp.

Obs. A mudança do número 03 para 04, se faz em razão do comprasnet não aceitar o mesmo número após aberto o certame.

*Replicado por incorreção.

Natal, 10 de maio de 2021.

Luiz Wagner Pinto de Aguiar

PREGOEIRO

SESAP COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº00610230.000259/2021-19 - Ofício 126/2021.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Medicamento, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 18/05/2021 (terça-feira), às 17h. Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos em Substituição Legal

SESAP - Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura

Extrato de Dispensa processo nº 00610004.003018/2020-14.

Objeto: Aquisição de 24 unidades de Notebooks e 25 unidades de Switches para atender as necessidades SUININ/SESAP.

Fundamento Legal: Inscio IV, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 129.545,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Beneficiários:

POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 81.243.735/0019-77. R\$ 143.424,00

DPV INFORMATICA E COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ: 37.961.424/0001-22. R\$ 8.782,50

Cipriano Maia de Vasconcelos

SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha - HEMONORTE

Extrato de Termo de Compromisso/Processo 00610510.000013/2021-92

Compromitente: Hemocentro do Rio Grande do Norte - HEMONORTE.

Compromissário: Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira

Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do comprometente para utilização terapêutica pelo comprometente em seus pacientes.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem. Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria Conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente - Rodrigo Villar de Freitas e Compromissário - Jumarjá Souza Fernandes de Oliveira Mota (Diretora Geral do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira).

Rodrigo Villar de Freitas - Diretor Geral do HEMONORTE.

Natal, 11 de maio de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Objeto: Manutenção Corretiva de Fogão

Data Hora do envio dos documentos: Até às 17:00 horas do dia 21/05/2021

Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União / INSS; Certidão do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal.

OBS: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa do objeto no endereço abaixo. Ou solicitar via e-mail, comprasmhf@gmail.com Maiores informações: Divisão de Compras - Av. Pedro Álvares Cabral s/n Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-5411.

Signatário: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral)

Natal, 12 de maio de 2021.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020.

PROCESSO: 00610096.000063/2021-16.

INSTRUMENTO: Contrato nº 46/2020.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIA TERCERIZAÇÃO MÃO DE OBRA EIRELI.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, bem como pactuar o ACRESCIMTO de 5,9289617% (cinco vírgula nove dois oito nove seis um por cento) ao valor inicial do contrato, em decorrência do 1º Termo Aditivo ao Contrato - DOE nº 14.826 de 18/12/2020 - página 26.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 11.093.866,00 (onze milhões noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis reais, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24.131 10 302 2003 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU), Natureza da Despesa: 3.3.90.34.02 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 2.343.722,74 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil

setecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 4.687.445,50 (quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Recurso Programado para 2022: R\$ 4.062.697,76 (quatro milhões seiscentos e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). DA VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 13/05/2021 até 12/05/2022, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Natal/RN, 10 de maio de 2021

Cipriano Maia de Vasconcelos pela Contratante e Raul Orlando Justiz Gonzalez pela Contratada.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 02/2021

OBJETO: Serviço de Locação de 01(Uma) impressora a laser com fornecimento de 8.000 (oto mil) páginas/mês de papel formato A3 90gramas e insumos

A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço GLOBAL. A abertura e disputa se dará no dia 24/05/2021 às 10 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.m.gov.br.

Natal, 11 de maio de 2021.

Maria Ivanilda Cavalcante de Azevedo

Pregoeira

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº00610230.000259/2021-30 - Ofício 127/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Medicamentos, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 19/05/2021 (quarta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL REGIONAL DEOCLETO MARQUES DE LUCENA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2021 - Processo nº 00610379.000043/2021-61

OBJETO: Serviço de readequação da sala do Arquivo e sala de Almoxarifado do HRDML.

Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 33.830,01 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e um centavo).

Beneficiários: FB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 19.499.358/0001-39.

Maria José de Pontes

Diretora Geral

Natal, 11 de maio de 2021.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção

Turística - EMPROTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Assunto: Participação no Evento online InovaTur 2021 - RN Júnior.

PROCESSO: 12610022.000531/2021-13.

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: RN JUNIOR - Federação das Empresas Juniores do Estado do Rio Grande do Norte - CNPJ 11.792.774/0001-19.

CLÁUSULA 1. OBJETO

1.1

O presente contrato tem por objeto a contratação, Evento online InovaTur 2021 - RN Júnior, nos termos do Projeto Básico (ID 9410129) e proposta, ambas parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcritas.

1.2 - Dentro desta perspectiva apresentada na proposta, em destaque o que consta no investimento:

O Evento online, terá como data o dia 15 e 16 de Maio de 2021, via plataforma de streaming:

Promoção de conteúdos sobre o turismo no Rio Grande do Norte, durante o período de 24 a 30 de maio, via plataforma Zoom;

Sessões de mentoria, durante o período de 31/05 a 06/06, via plataforma Zoom;

Participação em evento regional online, em Julho, via plataforma de streaming;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.2 - Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3 - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 13.303/2016 e art. 23 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLI/MP).